DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO DE EXTRATO DE ATA SRP PE 034/2020
AVISO DE DISPENSA
AVISO DE ADITIVO
EDITAL
EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO
PORTARIA
PORTARIA SEME





AVISO

AVISO DE EXTRATO DE ATA SRP PE 034/2020



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



Tucano-BA, 16 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ №. 13.810.312/0001-02 PREGÃO ELETRÔNICO RP №. 021/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 220/2020. Ata de Registro de Preços nº. 009-RP/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUCANO, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA. Vigência: A vigência da ata iniciará na data de sua assinatura até 16/12/2021. Fornecedor: D.M CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 10.635.663/0001-36, com o valor global R\$ 1.489,526, 00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais). Signatários: Sr. Luiz Sérgio Soares de Souza, pela Contratante e DAVID FERNANDO ALMEIDA SANTOS, pela contratada. — Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do diploma regulador. Tucano - BA, 16 de dezembro de 2020. Bruno Luis Lima de Brito — Pregoeiro Municipal.

Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano – BA, CEP: 48790-000 CNPJ: 13.810.312/0001-02 TEL: 75) 3272-2181/2366



AVISO DE DISPENSA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA CNPJ nº 13.810.312/0001-02

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020

O Prefeito Municipal de Tucano ratifica a Dispensa de Licitação nº 098/2020, consequente do processo administrativo nº 233/2020, que tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LENÇOL), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA PENEDO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCANO-BA., em consonância com o art. 24, inciso II, combinado com o art. 23, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Empresa: FABIANA DA SILVA MACEDO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.182.149/0001-15. Vigência: 02/12/2020 a 31/12/2020. Recurso Orçamentário: Proj/Ativ: 2030 — Elemento de Despesa: 33.90.30.00 — Fontes: 02. Valor global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)., Data: 02/12/2020. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos— Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA CNPJ nº 13.810.312/0001-02

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO № 098/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 233/2020

O Prefeito de Tucano, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Dispensa de licitação nº 098/2020, tendo como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LENÇOL), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICÍPIA MARIANA PENEDO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCANO-BA. Vigência: 02/12/2020 a 31/12/2020. Proj/Ativ: 2030 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fontes: 02. Contratado FABIANA DA SILVA MACEDO, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 06.182.149/0001-15. Valor global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)., Data: 02/12/2020. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos- Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020 CONTRATO N° 201/2020

O Prefeito Municipal de Tucano, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 233/2020. Modalidade: Dispensa de licitação nº 098/2020. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LENÇOL), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA PENEDO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCANOBA., Vigência: 02/12/2020 a 31/12/2020. Proj/Ativ: 2030 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fontes: 02. Contrato Nº 201/2020. Contratado: FABIANA DA SILVA MACEDO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.182.149/0001-15. Contrato 201/2020. Valor global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)., Data: 02/12/2020. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos- Prefeito.

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Tucano, BA, 48790-000 Fone 75 3272-2181



AVISO DE ADITIVO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



AVISO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Tucano
CNPJ nº 13.810.312/0001-02
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2020

O Prefeito Municipal de Tucano, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento ao Contrato nº 104/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS E CULTURA QUE SERÁ EDIFICADA NO LOTEAMENTO PEDRO DA HORA, MUNICÍPIO DE TUCANO — BAHIA. Data da Assinatura: 17/07/2020. Vigência: 18/11/2020 à 18/03/2021. Contratado: NASCIMENTO E MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.667.326/0001-20. Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. Tucano, em 18 de novembro de 2020. LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS. Prefeito Municipal de Tucano.

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Tucano, BA, 48790-000 Fone 75 3272-2181

EDITAL

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCANO, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo seletivo para remoção a pedido dos servidores efetivos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, em atenção ao disposto nos artigos 32 a 37 da Lei n.º 264, de 12 de dezembro de 2011, Estatuto do Magistério Público Municipal Tucano/BA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo regido por este Edital destina-se aos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, lotados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que tenham interesse na remoção, a pedido, nos termos da Portaria nº 31/2020, e tem como objetivo o reajustamento do quadro do magistério nas unidades escolares municipais, sem prejudicar os direitos dos servidores e nem comprometer a continuidade do serviço.
- ${\bf 1.2.}$ É de competência da SEME coordenar o processo seletivo nos termos estabelecidos por este Edital.
- 1.3. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **1.4.** A classificação final no processo seletivo interno será publicada no Diário Oficial do Município, observando a opção do servidor no momento da inscrição, e assegurará a preferência de ocupação nas vagas disponibilizadas.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderá participar do processo seletivo para remoção o servidor integrante do quadro do Magistério Público Municipal, desde que não preencha um dos requisitos abaixo:
- I não ter sido nomeado (a) e/ou empossado (a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
- II não estar em licença para tratar de interesse particular;
- III não estar cedido para outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou colocado à disposição de outros Poderes;
- IV não estar afastado para exercício de mandato eletivo ou mandato sindical:
- V não estar afastado para estudo ou missão no exterior;
- VI não estar em estágio probatório;
- VII não estar afastado do cargo efetivo em razão de processo administrativo disciplinar.



VIII - não estar investido em cargo de provimento em comissão

3. DAS FASES

3.1. O processo seletivo compreenderá 03 (três) fases: inscrição, classificação e divulgação.

3.1.1. DA INSCRIÇÃO

- **3.1.1.1.** Para a efetivação da inscrição o Servidor deverá preencher e protocolar o formulário de requerimento de remoção, **Anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos da SEME, **das 8h às 12h**, no período constante do item 7 deste Edital, do Cronograma do Processo Seletivo.
- **3.1.1.2.** O preenchimento das informações contidas neste formulário é de inteira responsabilidade do declarante, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos da SEME verificar a autenticidade das mesmas.
- 3.1.1.3. No ato da inscrição, o servidor indicará no requerimento de remoção dentre as 15 opções, uma única Unidade Escolar para remoção, considerando o QUADRO DE VAGAS, Anexo III.
- **3.1.1.4.** A inscrição no processo seletivo de remoção independerá de autorização ou ciência do superior hierárquico da unidade escolar do servidor.

3.1.2. DA CLASSIFICAÇÃO

- **3.1.2.1.** Nesta etapa, será habilitado o servidor que cumprir integralmente o exposto no item 2, até a data de publicação deste Edital.
- **3.1.2.2.** Para efeito de classificação serão considerados os **CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS** estabelecidos no art. 35, da Lei Municipal nº 264/2011, quais sejam:
- I comprovar, mediante laudo de Perícia Médica impossibilidade de permanecer na localidade em que estiver servindo;
- II maior distância entre o local de residência e do trabalho;
- III maior tempo de serviço no magistério municipal;
- IV mais de 02 (dois) anos de exercício em localidade de difícil lotação;
- V maior idade cronológica.
- **3.1.2.3.** Para fins de comprovação das condições de participação na remoção, serão consideradas, exclusivamente, as informações registradas nos assentamentos funcionais dos interessados até a data de publicação deste Edital.







- **3.1.2.4.** A movimentação das vagas relativas ao processo de remoção disciplinado por este Edital dar-se-á sob o Departamento Jurídico da SEME.
- **3.1.2.5.** Para fins de desempate, serão observados, sucessivamente e em ordem de prioridade, os seguintes critérios:
- I grau mais elevado na carreira;
- II menor número de faltas ao serviço.

3.1.3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **3.1.3.1.** A SEME divulgará os resultados preliminares do processo seletivo, no Diário Oficial do Município.
- **3.1.3.2** A SEME publicará, no Diário Oficial do Município, após análise dos recursos, a classificação final no processo seletivo para remoção, de acordo com a opção do professor no momento da inscrição e assegurará a preferência de ocupação nas vagas disponibilizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- **3.1.3.3** O resultado final será homologado pela Secretária da Educação, após findo o prazo de recursos e seus devidos julgamentos.
- **3.1.3.4.** Após a divulgação da lista classificatória final, a SEME emitirá a Portaria de Remoção.

4. DO RECURSO

- 4.1. O professor poderá recorrer no prazo de 01(um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar do processo seletivo, no Diário Oficial do Município, utilizando o formulário que consta do **Anexo II**.
- 4.2. Os Recursos deverão ser devidamente preenchidos, assinados e protocolados, na SEME, no período constante do item 7 deste Edital, do cronograma do processo seletivo.
- 4.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com o arrazoado do pleiteante e documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso, sem o que serão indeferidos de plano.
- 4.4. A análise dos recursos será realizada pela SEME.

5. DA REMOÇÃO

5.1. A Remoção será efetivada mediante Portaria da Secretária da Educação.







- 5.2. O Professor, em processo de remoção, só poderá se deslocar efetivamente para a Unidade Escolar de destino após a publicação do ato de remoção.
- 5.3. O servidor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da publicação da Portaria de Remoção, para entrar em exercício na Unidade Escolar de destino.
- 5.4. A remoção está condicionada à compatibilidade de horários, de modo a não prejudicar as condições exigidas para o pleno exercício das atividades inerentes ao cargo de Professor.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo seletivo acarretará a exclusão do servidor do certame.
- 6.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretária da Educação.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ATIVIDADE DATA/PERÍODO

Publicação do Edital	16.12.2020
Período da Inscrição	17.12.2020 e 18.12.2020
Publicação da Classificação inicial	21.12.2020
Interposição de Recursos	22.12.2020
Homologação do Resultado Final	23.12.2020





ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

NOME:			MATRÍCULA:	
	T = . = . = . =			
CARGO:	DATA DE AI	OMISSA	O:	CARGA HORÁRIA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:1				
CEP:	MUNICÍPIO:		ESTADO:	
UNIDADE ESCOLAR DA LOTAÇÃO ATUAL	O ATUAL: LOCALIDADE DA LO		LOCALIDADE DA LOT	AÇÃO ATUAL:
TELEFONE:	E-MAIL:			
Requer sua remoção para um baixo:	na das Unidao	des E	scolares Munici	pais de sua opção, express
 Opção para REMOÇÃO 	O :		-	
Declaro possuir conheciment lo processo seletivo de remoç	to e aceitação ção, em relaçá	das ão às	normas e condio quais não pode	ções estabelecidas no edit ei alegar desconheciment
Declaro possuir conheciment lo processo seletivo de remoç	to e aceitação ção, em relaçá	das ão às	normas e condi	ções estabelecidas no edit ei alegar desconheciment
Declaro possuir conheciment lo processo seletivo de remoç	to e aceitação ção, em relaçá	das ão às	normas e condio quais não pode	ções estabelecidas no edit ei alegar desconheciment
Declaro possuir conheciment lo processo seletivo de remoç	to e aceitação ção, em relaçá no, de	das ão às	normas e condic quais não poder de 2 0	ções estabelecidas no edit ei alegar desconheciment
Declaro possuir conheciment lo processo seletivo de remoç	to e aceitação ção, em relaçá no, de	das ão às	normas e condic quais não poder de 2 0	ções estabelecidas no edit ei alegar desconheciment
Declaro possuir conheciment o processo seletivo de remoç	to e aceitação ção, em relaçá no, de	das ão às	normas e condic quais não poder de 2 0	ções estabelecidas no edit ei alegar desconheciment
Declaro possuir conheciment lo processo seletivo de remoç	to e aceitação ção, em relaçá no, de	das ão às	normas e condi quais não poder de 20 tura	ções estabelecidas no edit ei alegar desconheciment
Declaro possuir conheciment lo processo seletivo de remoç	to e aceitação ção, em relaçá no, de	das ão às	normas e condie quais não poder de 20 tura	ções estabelecidas no edit ei alegar desconheciment 220.
Declaro possuir conheciment lo processo seletivo de remoç	to e aceitação ção, em relaçá no, de	das ão às	normas e condie quais não poder de 20 tura	ções estabelecidas no edit rei alegar desconheciment 1 20. — nto de Recursos Humanos
Declaro possuir conheciment lo processo seletivo de remoç	to e aceitação ção, em relaçá no, de	das ão às	normas e condie quais não poder de 20 tura	ções estabelecidas no edit rei alegar desconheciment 1 20. — nto de Recursos Humanos
Declaro possuir conheciment lo processo seletivo de remoç	to e aceitação ção, em relaçá no, de	das ão às	normas e condie quais não poder de 20 tura	ções estabelecidas no editrei alegar desconheciment 120. Into de Recursos Humanos Into de Recursos Humanos





ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

CARGO:	MATRÍCULA:		
LOTAÇÃO DE ORIGEM:			
LOTAÇÃO DE DESTINO PRETENDIDA:			
LOTAÇÃO DE DESTINO PRETENDIDA:			
TELEFONE DE CONTATO:	E-MAIL:		
Vem apresentar à SEME RECURSO em relaç. SEME, conforme justificativa abaixo: JUSTIFICATIVA:	ão ao Resultado Preliminar do Edital nº 001/2020 -		
Possui anexos: () NÃO () SIM. Quais?			
Tucano, de dezembro de 2020.	Assinatura do professor:		
ORIENTAÇÃO:			
O Servidor deverá protocolar este formulário possíveis anexos dentro do prazo, conforme it	o na SEME para "Interposição de Recurso" e seus tem 7, do Edital nº 001/2020 - SEME, devidamente		







ANEXO III

QUADRO DE VAGAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO

N°	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDA DE	ETAPA DE ENSINO	VAGAS (20h)
01	Escola Municipal Euclides da Cunha	Sem Freio	Educação Infantil/ Ens. Fund. Anos Iniciais	1
02	Escola Municipal José Penedo	Caldas do Jorro	Educação Infantil/ Ens. Fund. Anos Iniciais	4
03	Escola Municipal Machado de Assis	Canoa	Educação Infantil/ Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais/Eja I	8
04	Escola Municipal Padre Cândido	Pé de Serra	Educação Infantil/ Ens. Fund. Anos Iniciais	2
05	Escola Municipal Santa Rita	Quixaba de Santa Rita	Educação Infantil/ Ens. Fund. Anos Iniciais e Finais	4
06	Escola Municipal Santo Agostinho	Lagoa Cavada	Educação Infantil/ Ens. Fund. Anos Iniciais	1
07	Escola Municipal Vinícius de Moraes	Bananeiras	Educação Infantil/ Ens. Fund. Anos Iniciais	3
08	Escola Municipal Waldemar Gertner	Porteiras	Educação Infantil/ Ens. Fund. Anos Iniciais / Eja I	4
09	Creche João Calazans Macêdo	Pé de Serra	Educação Infantil	1
10	Creche João Martins de Roma	Rua Nova	Educação Infantil	2
11	Creche José Turíbio dos Santos	Cajueiro	Educação Infantil	1
12	Creche Maria Iracema	Canoa	Educação Infantil	3
13	Creche Mariana Borges Cabral	Tracupá	Educação Infantil	1
14	Creche São Judas Tadeu	Mandacaru	Educação Infantil	1
15	Creche Vovó Maria Rosa	Creguenhe m	Educação Infantil	1

Registre-se e Publique-se.

Tucano, 16 de dezembro de 2020.

Vanusa Santos de Jesus Secretária Municipal de Educação Decreto nº 038/2017



PORTARIA

PORTARIA SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N° 31, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o processo de remoção a pedido dos servidores integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Tucano/BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCANO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 37 da Lei n.º 264, de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo seletivo de remoção a pedido dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Tucano/BA;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustamento do quadro do magistério nas unidades escolares municipais sem prejudicar os direitos dos servidores e nem comprometer a continuidade do serviço;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Estabelecer o processo seletivo para remoção a pedido dos servidores efetivos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Tucano/BA, em atenção ao disposto nos artigos 32 a 37 da Lei n.º 264, de 12 de dezembro de 2011.
- **Art. 2º** O processo seletivo de remoção compreenderá as fases de inscrição, de classificação e de divulgação do resultado, com os respectivos prazos, a serem fixados por ato expedido pela Secretária da Educação.

Parágrafo único - No edital de abertura do processo seletivo, deverá ser fixado o número de vagas abertas à remoção.

- Art. 3º As inscrições serão realizadas na forma, data e local previstos em edital.
- §1º No ato da inscrição, o servidor indicará a unidade escolar de interesse para a remoção. §2º A inscrição no processo seletivo interno de remoção independerá de autorização ou ciência do superior hierárquico da unidade.
- **Art. 4º** O servidor inscrito no processo seletivo interno de remoção poderá recorrer da decisão de classificação no processo seletivo interno no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação da decisão recorrida.

Parágrafo único - Não será conhecido o recurso quando interposto fora do prazo ou subscrito por terceiro.







- **Art. 5º** A classificação final no processo seletivo interno será publicada no Diário Oficial do Município, observando a opção do servidor no momento da inscrição, e assegurará a preferência de ocupação nas vagas disponibilizadas, conforme critérios previstos no artigo 8º desta portaria.
- **Art. 6º** Após a divulgação da lista classificatória final, a Secretaria Municipal da Educação emitirá a Portaria de Remoção.
- Art. 7º Não poderá se inscrever no processo seletivo de remoção a pedido o servidor que esteja:
- I em licença para tratar de interesse particular;
- II em exercício de mandato eletivo ou mandato sindical;
- III cedido para outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou colocado à disposição de outros Poderes;
- IV em estágio probatório;
- V- afastado do cargo efetivo em razão de processo administrativo disciplinar;
- VI afastado para estudo ou missão no exterior;
- VII investido em cargo de provimento em comissão.
- ${f Art.~8^o}$ Quando o número de vagas for inferior ao de pleitos formulados, adotar-se-á a seguinte escala de prioridade:
- I comprovar, mediante laudo de Perícia Médica impossibilidade de permanecer na localidade em que estiver servindo;
- II maior distância entre o local de residência e do trabalho;
- III maior tempo de serviço no magistério municipal;
- IV mais de 02 (dois) anos de exercício em localidade de difícil lotação;
- V maior idade cronológica.
- **Art. 9º** Os atos de remoção serão publicados no Diário Oficial do Município, de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Educação e observando a conveniência do serviço.
- **Art. 10 -** O servidor removido deverá assumir as atividades no estabelecimento de destino até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, sob pena de ser desconsiderada a sua opção.
- Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária, 16 de dezembro de 2020.

Vanusa Santos de Jesus Vanusa Santos de Jesus Secretária Municipal de Educação Decreto nº 038/2017